

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº.

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE PANTÓGRAFO DOS TRENS PREFIXOS UH 705 E UH 507 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE TRIAGEM, EM 21/10/14 – BO 450.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.484/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

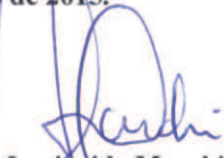
Art.1º- Aplicar à SUPERVIA Concessionária de Transporte Ferroviário S.A a penalidade de multa, com fundamento na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2013, equivalente à R\$43.423,68 (quarenta e três mil reais, quatrocentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos.).

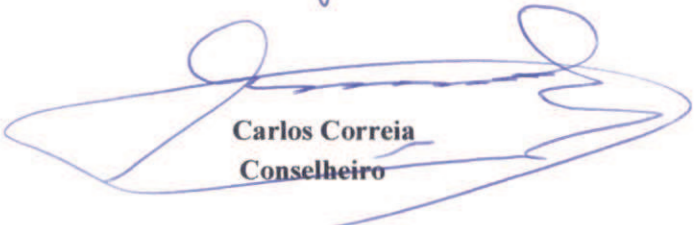
Art.2º- Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias-CATRA que, após o trânsito em julgado desta deliberação, lavre o respectivo auto de infração e proceda às anotações de cabimento.

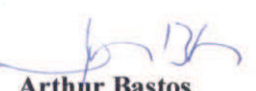
Art. 3º- A presente decisão entra em vigor partir da data de sua publicação.

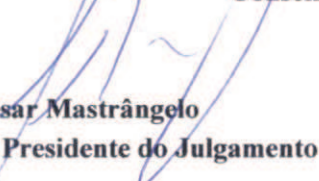
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

